



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara de Vereadores de Barra do Ribeiro

PROTOCOLO GERAL

PROJETO DE LEI

Nº 058/2021

Recebido	A Plenário	Aprovado	Remetido
<u>24, 11, 2021</u>	<u>02, 12, 2021</u>	<u>02, 12, 2021</u>	<u>03, 12, 2021</u>
		Resultado da Votação <u>Aprovado</u> <u>Unanimidade</u>	<u>Of. 188/2021</u>

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a
abrir Crédito Especial no Valor de
R\$ 60.000,00 .

PROJETO DE LEI Nº 058/2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a cobrir despesas na seguinte dotação orçamentária:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.03 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recurso Vinculado
07.03.0800000000.000 – Assistência Social
07.03.0824400000.000 – Assistência Comunitária
07.03.0824400290.000 – Assistência Social Geral
07.03.0824400292.037 – Aquisição de Veículo – Emenda Parlamentar
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 – Investimento
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 60.000,00

Art. 2º O Crédito Especial autorizado no artigo anterior será coberto com recurso do Fundo Nacional de Assistência Social – Emenda Parlamentar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 23 de novembro de 2021.



JAIR MACHADO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Vereador Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para aquisição de um veículo para atender a comunidade em geral, com serviços em ações do Desenvolvimento Social, atendendo receita recebida da Emenda do Parlamentar Lasier Martins.

Faz-se necessária a inclusão e classificação da despesa no orçamento do ano de 2021.

Sendo estas as considerações que julgamos necessárias, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Barra do Ribeiro, 23 de novembro de 2021.



JAIR MACHADO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

Referente ao Projeto de Lei nº 58/2021:

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00.

I – Do Relatório;

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo, no qual solicita a abertura de um crédito especial destinado a cobrir despesas de dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, contendo o projeto de lei 01 (uma) página e sua respectiva justificativa em anexo.

É o relatório sucinto.

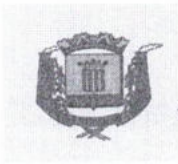
II – Da Iniciativa

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos especiais é exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, vez que tal operação implica em alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso.

Logo, obedecido o preceito do art. 105, seus incisos I e II e §único da Lei Orgânica do Município, e, de modo semelhante, em conformidade com art. 165, III, da Constituição Federal.

Assim, não há mácula no projeto em relação à iniciativa.

III - Do mérito



A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da lei federal:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte à realização de abertura de créditos adicionais especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

A mesma lei em comento traz também alguns requisitos para a abertura dos créditos suplementares especiais:

Lei n.º 4.320/1964:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Conforme art. 2º do projeto de lei em análise, o crédito será coberto através de recurso financeiro advindo do Fundo Nacional de Assistência Social – Emenda Parlamentar, a qual teve por autoria o Senador Lasier Martins e será utilizada na aquisição de um veículo para atender a população em geral, conforme se depreende em sua justificativa.

Diante do exposto, podem se considerar satisfeitos os requisitos da Lei n.º 4.320/1964, constatando-se ter, ainda, o projeto de lei mencionar em seu art. 1º, que a verba especial aberta destina-se a cobrir gastos Equipamentos e Material Permanente,



ou seja, rubricas que denota despesas do dia a dia do bojo abrangido pela atuação da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

Assim, não se mostra o projeto portador de mácula a consubstanciar afronta à Constituição Federal ou a lei, e estando demonstrada a fonte dos recursos a serem utilizados e sua despesa, sua viabilidade jurídica é o que se observa.

IV- Conclusão

Ante a fundamentação acima exposta, concluo pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei n.º 58/2021, da forma como foi apresentado.

É o parecer

S. M. J.

Barra do Ribeiro, 25 de novembro de 2021.

J. Edson C. Royes Jr.
OAB/RS 48.418
Assessor Jurídico do Legislativo



TERMO DE REMESSA

Referente ao Projeto de Lei nº 58/2021:

Com as considerações do Parecer Jurídico elaborado, em atendimento ao artigo 58 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, remeto o presente Projeto de Lei para a(s) seguinte(s) Comissão(ões) Permanente(s):

- COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;
- COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Barra do Ribeiro, 25 de novembro de 2021.

J. Edson C. Royes Jr.
OAB/RS 48.418
Assessor Jurídico do Legislativo,



PARECER DA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Senhores Vereadores:

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em cumprimento ao Art. 166 § 1º, 2º e 5º da Constituição Federal, analisando o Projeto de Lei Nº 058/2021 que "**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00.**". Verificou que o mesmo cumpre os requisitos de admissibilidade e está apto a ir à Plenário:

SALA DAS COMISSÕES, 29 de novembro de 2021.

EVERTON LUIZ KWATKOSKI ANTUNES – PP
Presidente

JULIANO DA SILVA DUARTE – PSD
Secretário (ausente)

CELIANA PACHECO HÜBNER – MDB
Relator

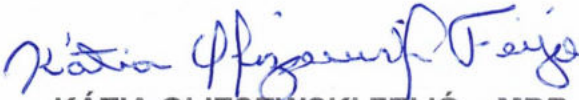


PARECER DA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Senhores Vereadores:

Em cumprimento ao Art. 166 § 1º, 2º e 5º da Constituição Federal, analisando o Projeto de Lei Nº 058/2021 que "**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00**". Verificou que o mesmo cumpre os requisitos de admissibilidade e está apto a ir à Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 30 de novembro de 2021.


KÁTIA OLIZSEWSKI FEIJÓ – MDB
Presidente


DALVANE JACÓ BARBIAN – PSB
Secretário


JANETE SCHULTZ LAUX – PSD
Relator